

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

Em atendimento à exigência do item 53, do Anexo I, da **RESOLUÇÃO TC Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Orobó, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao **exercício de 2023**, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);

2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a **35,24%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. E em relação à Remuneração dos Profissionais da Educação Básica foi aplicado, no exercício 2023, um montante de **84,08%**, atendendo ao disposto na Lei nº 12.113, de 25 de dezembro de 2020, como podemos observar a seguir:

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 18.912.019,82 | 25,00 | 35,24 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70,00 | 84,08 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 2.688.578,37 | 50,00 | 100,19 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 477.801,55 | 15,00 | 17,81 |

Imagem extraída do Anexo 14 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – 6º Bimestre – Exercício 2023.

3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **23,08%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e obedecendo ao exposto no art. 2º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, como verificado a seguir:

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 11.672.212,62 | 15,00 | 23,08 |

Imagem extraída do Anexo 14 – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – 6º Bimestre – Exercício 2023.

4. O comportamento da Despesa Total com Pessoal (DTP) guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 no exercício 2022, pois o Poder **Executivo não excedeu o limite máximo previsto na LRF**, tendo apresentado os

seguintes percentuais quadrimestrais: **42,72%** no **1º Quadrimestre**, **46,08%** no **2º Quadrimestre** e **48,31%** no **3º Quadrimestre**, conforme os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) para o referido ano:

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 90.955.229,08 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.673.551,20 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 89.281.677,88 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 38.140.529,85 | 42,72 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 48.212.106,06 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 45.801.500,76 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 43.390.895,45 | 48,60 |

Imagem extraída do Anexo 01 – Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 1º Quadrimestre – Exercício 2023.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 87.872.888,28 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 363.869,20 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 1.637.984,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 85.871.035,08 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 39.570.155,38 | 46,08 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 46.370.358,94 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 44.051.840,99 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 41.733.323,05 | 48,60 |

Imagem extraída do Anexo 01 – Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 2º Quadrimestre – Exercício 2023.

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|--|---|------------------------|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 96.484.689,28 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 3.341.314,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 4.327.158,93 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 88.816.216,35 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 42.910.142,04 | 48,31 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 47.960.756,83 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 45.562.718,99 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 43.164.681,15 | 48,60 |

Imagem extraída do Anexo 01 – Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 3º Quadrimestre – Exercício 2023.

5. A Dívida Consolidada Líquida (DCL) no final do exercício 2023 foi de **R\$ 26.582.397,94**, representando um percentual de **28,54%** em relação a Receita Corrente Líquida (RCL), que foi de **R\$ 93.143.375,28**, conforme Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre do exercício, atendendo assim ao disposto no art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

6. O Repasse de Duodécimos à Câmara de Vereadores (Art. 29-A da CF/88) foi realizado dentro dos limites constitucionais;

7. O município de Orobó no exercício 2023 realizou operação de crédito, conforme Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal, por meio do Contrato de Financiamento de Abertura de Crédito nº 40/00026-5, com o BANCO DO BRASIL S.A, que se refere ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, nos termos das definições e regras estabelecidas nas Lei nº 4.320, de 17/03/1964, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e Lei Municipal nº 1.145, de 26/12/2022. Destaca-se que a referida operação de crédito teve autorização legislativa por meio da Lei Autorizadora nº 1145/2022, de vinte e seis de dezembro de 2022, e que o valor autorizado corresponde a R\$ 6.470.000,00 (seis milhões quatrocentos e setenta mil reais), e teve rendimentos



de R\$ 371.417,09 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e nove centavos) em aplicações financeiras no exercício e resta um saldo de 4.605.447,62 (quatro milhões e seiscentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Orobó / PE, 27 de março de 2024.

É o parecer.

SILVIO ALEXANDRE BEZERRA:84910283404
404

Assinado digitalmente por SILVIO ALEXANDRE BEZERRA:84910283404
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=SILVIO ALEXANDRE BEZERRA:84910283404
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Coordenadoria de Controle Interno-Prefeitura Municipal de Orobó-PE
Data: 2024.03.27 10:26:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Sílvio Alexandre Bezerra
Coordenador de Controle Interno